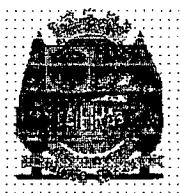


1909



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

MENSAGEM Nº 2386

(16 DE SETEMBRO DE 1996)

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre:
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREAS EM
DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

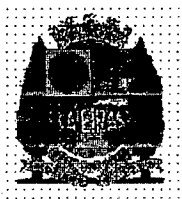
Senhores Vereadores, tal propositura tem por objeto a regularização da abertura das Passagens de Servidão Existentes na área em questão e para continuação do Escoamento das Águas Pluviais, em sendo que as referidas Passagens de Servidão estão abertas precariamente, causando transtornos aos moradores da região que se utilizam dessas Passagens, as quais não receberam ainda os melhoramentos necessários por estarem fora do Sistema Viário Oficial do Município.

Para maios elucidação dos Nobres Vereadores, segue em anexo cópia do Processo Municipal nº 4028/96, que originou o pedido.

Assim expondo, requieiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

APROVADO
PRIMEIRA VOTAÇÃO
S.S. 1510 1996
mjmanzanorel
PREFEITO

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.970/96
(16 DE SETEMBRO DE 1996)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREAS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, as áreas descritas no Parágrafo Único deste Artigo, para regularização da abertura das Passagens de Servidão Existentes e para Escoamento de Águas Pluviais, objeto de apreciação do Processo de Regularização de Áreas - Processo nº 4028/96 - de propriedade dos Senhores **ELIODETE FERNANDES SANTOS** e sua mulher **CECÍLIA AGOSTINHA DOS SANTOS**, **JOÃO BATISTA ROCHA** e sua mulher **JUNICE MARIA RIBEIRO ROCHA**, **EUDALIO LUIZ DA SILVA** e sua mulher **NANCI PEREIRA DA COSTA DA SILVA**, objeto da matrícula nº 909, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas a serem recebidas em doação, têm a seguinte descrição:

PASSAGEM DE SERVIDÃO "1" - 3.330,50M2.

Com frente para a PASSAGEM DE SERVIDÃO "2", onde mede 58,00m em curva. Do lado direito de quem da Passagem "2" olham para a Passagem "1" mede 26,28m em curva de concordância e mais 152,36m em reta confrontando nos dois segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "2". Do lado esquerdo mede 34,48m em curva de concordância e mais 148,79m em reta, concordando nos dois segmentos com a ÁREA

AS COMISSÕES DEI

JUST. FINANCAS
S. S. em 17.10.96
PRESIDENTE

REMANESCENTE "1", e mais 9,00m no mesmo alinhamento confrontando com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS. Nos fundos mede 11,78m em reta e confronta com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

PASSAGEM DE SERVIDÃO "2"- 14.925,97M2.

Com frente para a Avenida David Kasitzki, na curva de concordância com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - SP 332, onde mede 14,00m. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 91,79m em reta, mede mais 46,72m em curva à esquerda; mais 114,65m em reta; mais 81,18m em curva à direita; mais 64,11m em curva à esquerda e mais 52,08m em reta, confrontando nestes seis segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "6"; mede mais 35,00m em reta e confronta com a PASSAGEM DE SERVIDÃO EXISTENTE "3"; mede mais 32,32m em reta; mais 55,44m em curva à esquerda; mais 45,85m em reta; mais 34,15m em curva à direita, confrontando destes quatro segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "5", mede mais 21,43m em curva à direita confrontando com, a ÁREA "A2" A SER DOADA À PMC PARA CONTINUAÇÃO DO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS ORIUNDAS DA DESAPROPRIAÇÃO DO DECRETO Nº 1215/77; mede mais 3,30m em curva à direita; mais 26,53m em reta; mais 60,86m em curva à esquerda; mais 81,44m em reta; mais 44,90m em curva à esquerda e mais 46,09m em reta, confrontando nestes seis segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "4". Do lado esquerdo de quem da Avenida David Kasitzki olha o imóvel mede 92,03m em reta; mais 38,97m em curva à esquerda, mais 114,65m em reta; mais 93,48m em curva direita; mais 57,16m em curva à esquerda; mais 98,69m em reta, confrontando nestes seis segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "1"; mede mais 58,00m em curva à esquerda confrontando com a PASSAGEM DE SERVIDÃO EXISTENTE "1"; mede mais 14,45m em curva à esquerda; mais 45,85m em reta; mais 44,87m em curva à direita, confrontando nestes três segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "2"; mede mais 18,58m em curva à direita confrontando com a ÁREA "A1" A SER DOADA À PMC PARA CONTINUAÇÃO DO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS ORIUNDAS DA DESAPROPRIAÇÃO DO DECRETO Nº 1215/77; mede mais 13,58m em curva à direita; mais 26,53m em reta; mais 43,14m em curva à esquerda; mais 81,44m em reta; mais 39,50m em curva à esquerda e mais 39,50m em reta, confrontando nestes seis segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "3". Nos fundos

mede 15,48m e confronta com COMEXIM-MATÉRIA PRIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PASSAGEM DE SERVIDÃO "3"- 1.626,15M2

Com frente para a PASSAGEM DE SERVIDÃO EXISTENTE "2" onde mede 35,00m em reta. Do lado direito de quem da referida P.S.E. "2" olha o imóvel mede 17,28m em curva de concordância e mais 96,05m em reta confrontando nestes dois segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "6". Do lado esquerdo mede 20,42m em curva de concordância e mais 96,57m em reta confrontando nestes dois segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "5". Nos fundos mede 11,25m acompanhando o Córrego do GUILHERME ou ITUPARA, confrontando com a COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - INDÚSTRIAS DE PAPEL.

ÁREAS A SEREM DOADAS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS PARA CONTINUAÇÃO DO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS ORIUNDAS DA DESAPROPRIAÇÃO DO DECRETO Nº 1215/77:

A1

1.883,24M2

Com frente para a PASSAGEM DE SERVIDÃO EXISTENTE "2" onde mede 18,58m em curva. Do lado direito de quem da referida PASSAGEM olha o imóvel mede 25,09m em reta; deflete à esquerda e mede mais 90,19m em reta, confrontando nestes dois segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "3". Do lado esquerdo mede 12,46m em reta; deflete à esquerda e mede mais 97,26m, confrontando nestes dois segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "2". Nos fundos mede 11,00m, confrontando com COMEXIM-MATÉRIA PRIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; deflete à esquerda em ângulo reto e mede mais 3,00m; deflete à direita em ângulo reto e mede mais 5,50m em reta, confrontando nestes dois segmentos com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

A2

3.822,13M2

Com frente para a PASSAGEM DE SERVIDÃO EXISTENTE "2" onde mede 21,43m em curva. Do lado direito de quem da referida PASSAGEM olha o imóvel mede 19,07m em reta; deflete à esquerda e mede mais 82,78m

em reta; deflete à esquerda e mede mais 60,11m em reta. Do lado esquerdo mede 44,71m em reta ; deflete à esquerda e mede mais 90,15m, confrontando nestes três segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "4". Nos fundos mede 33,46m, acompanhando o Córrego do GUILHERME ou ITUPARA, confrontando com a COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - INDÚSTRIAS DE PAPEL.

ARTIGO 2º - As áreas descritas no Artigo 1º, destinam-se a regularização das Passagens de Servidão Existentes na área em questão e para continuação do Escoamento de Águas Pluviais, conforme cópia da planta de regularização em anexo, que passa a integrar esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas Cartorárias decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta dos doadores.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Setembro de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

PROJETO DE LEI Nº _____ (16 DE SETEMBRO DE 1996)

Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREAS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, as áreas descritas no Parágrafo Único deste Artigo, para regularização da abertura das Passagens de Servidão Existentes e para Escoamento de Águas Pluviais, objeto de apreciação do Processo de Regularização de Áreas - Processo nº 4028/96 - de propriedade dos Senhores ELIODATE FERNANDES SANTOS e sua mulher CECÍLIA AGOSTINHA SANTOS, JOÃO BATISTA ROCHA e sua mulher JUNICE MARIA RIBEIRO ROCHA, EUDALIO LUIZ DA SILVA e sua mulher Nanci PEREIRA DA COSTA DA SILVA, objeto da matrícula nº 909, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas a serem recebidas em doação, têm a seguinte descrição:

PASSAGEM DE SERVIDÃO "1"- 3.330,50M2.

Com frente para a PASSAGEM DE SERVIDÃO "2", onde mede 58,00m em curva. Do lado direito de quem da Passagem "2" olham para a Passagem "1" mede 26,28m em curva de concordância e mais 152,36m em reta confrontando nos dois segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "2". Do lado esquerdo mede 34,48m em curva

PROJETO DE LEI Nº _____**-2-****(16 DE SETEMBRO DE 1996)**

de concordância e mais 148,79m em reta, concordando nos dois segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "1", e mais 9,00m no mesmo alinhamento confrontando com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS. Nos fundos mede 11,78m em reta e confronta com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

PASSAGEM DE SERVIDÃO "2" - 14.925,97M2.

Com frente para a Avenida David Kasitzki, na curva de concordância com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - SP 332, onde mede 14,00m. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 91,79m em reta, mede mais 46,72m em curva à esquerda; mais 114,65m em reta; mais 81,18m em curva à direita; mais 64,11m em curva à esquerda e mais 52,08m em reta, confrontando nestes seis segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "6"; mede mais 35,00m em reta e confronta com a PASSAGEM DE SERVIDÃO EXISTENTE "3"; mede mais 32,32m em reta; mais 55,44m em curva à esquerda; mais 45,85m em reta; mais 34,15m em curva à direita, confrontando destes quatro segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "5", mede mais 21,43m em curva à direita confrontando com, a ÁREA "A2" A SER DOADA À PMC PARA CONTINUAÇÃO DO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS ORIUNDAS DA DESAPROPRIAÇÃO DO DECRETO Nº 1215/77; mede mais 3,30m em curva à direita; mais 26,53m em reta; mais 60,86m em curva à esquerda; mais 81,44m em reta; mais 44,90m em curva à esquerda e mais 46,09m em reta, confrontando nestes seis segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "4". Do lado esquerdo de quem da Avenida David Kasitzki olha o imóvel mede 92,03m em reta; mais 38,97m em curva à esquerda, mais 114,65m em reta; mais 93,48m em curva direita; mais 57,16m em curva à esquerda; mais 98,69m em reta, confrontando nestes seis segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "1"; mede mais 58,00m em curva à esquerda confrontando com a PASSAGEM DE SERVIDÃO EXISTENTE "1"; mede mais 14,45m em curva à esquerda; mais 45,85m em reta; mais 44,87m em curva à direita, confrontando nestes três segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "2"; mede mais 18,58m em curva à direita confrontando com a ÁREA "A1" À SER DOADA À PMC PARA CONTINUAÇÃO DO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS ORIUNDAS DA DESAPROPRIAÇÃO DO DECRETO Nº 1215/77;

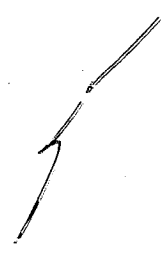
PROJETO DE LEI Nº _____**-3-****(16 DE SETEMBRO DE 1996)**

mede mais 13,58m em curva à direita; mais 26,53m em reta; mais 43,14m em curva à esquerda; mais 81,44m em reta; mais 39,50m em curva à esquerda e mais 39,50m em reta, confrontando nestes seis segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "3". Nos fundos mede 15,48m e confronta com COMEXIM-MATÉRIA PRIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PASSAGEM DE SERVIDÃO "3"- 1.626,15M2

Com frente para a PASSAGEM DE SERVIDÃO EXISTENTE "2" onde mede 35,00m em reta. Do lado direito de quem da referida P.S.E. "2" olha o imóvel mede 17,28m em curva de concordância e mais 96,05m em reta confrontando nestes dois segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "6". Do lado esquerdo mede 20,42m em curva de concordância e mais 96,57m em reta confrontando nestes dois segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "5". Nos fundos mede 11,25m acompanhando o Córrego do GUILHERME ou ITUPARA, confrontando com a COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - INDÚSTRIAS DE PAPEL.

**ÁREAS A SEREM DOADAS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
PARA CONTINUAÇÃO DO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS ORIUNDAS
DA DESAPROPRIAÇÃO DO DECRETO Nº 1215/77:**

A1**1.883,24M2**

Com frente para a PASSAGEM DE SERVIDÃO EXISTENTE "2" onde mede 18,58m em curva. Do lado direito de quem da referida PASSAGEM olha o imóvel mede 25,09m em reta; deflete à esquerda e mede mais 90,19m em reta, confrontando nestes dois segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "3". Do lado esquerdo mede 12,46m em reta; deflete à esquerda e mede mais 97,26m, confrontando nestes dois segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "2". Nos fundos mede 11,00m, confrontando com COMEXIM-MATÉRIA PRIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; deflete à esquerda em ângulo reto e mede mais 3,00m; deflete à direita em ângulo reto e

PROJETO DE LEI Nº _____

-4-

(16 DE SETEMBRO DE 1996)

mede mais 5,50m em reta, confrontando nestes dois segmentos com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

A2

3.822,13M2

Com frente para a PASSAGEM DE SERVIDÃO EXISTENTE "2" onde mede 21,43m em curva. Do lado direito de quem da referida PASSAGEM olha o imóvel mede 19,07m em reta; deflete à esquerda e mede mais 82,78m em reta; deflete à esquerda e mede mais 60,11m em reta. Do lado esquerdo mede 44,71m em reta ; deflete à esquerda e mede mais 90,15m, confrontando nestes três segmentos com a ÁREA REMANESCENTE "4". Nos fundos mede 33,46m, acompanhando o Córrego do GUILHERME ou ITUPARA, confrontando com a COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - INDÚSTRIAS DE PAPEL.

ARTIGO 2º - As áreas descritas no Artigo 1º, destinam-se a regularização das Passagens de Servidão Existentes na área em questão e para continuação do Escoamento de Águas Pluviais, conforme cópia da planta de regularização em anexo, que passa a integrar esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas Cartorárias decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta dos doadores.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Setembro de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Caieiras
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

1913

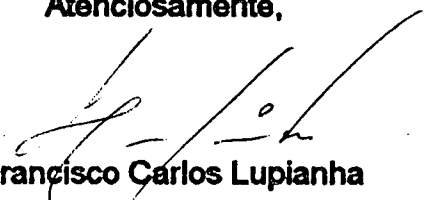
Em, 13 de Maio de 1.996.

AO GABINETE DO PREFEITO,

Pelo presente, informo a Vossa Excelência que o Setor de Fiscalização de Obras Notificou a Sra. FLORINDA DA SILVA LEITE, portadora do RG nº 7.199.037-9, e sua filha SILMARA APARECIDA SOUZA, portadora do RG nº 25.492.488-8, moradoras na Rua Vitor Vilafranca, nº 482, (Área Pública da Vila dos Pinheiros), para desocuparem o próprio municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contudo, segundo informações por elas prestadas, residem no local à aproximadamente 05 (cinco) anos juntamente com outros familiares e 09 (nove) crianças e não têm condições de desocupar a área por estarem atravessando sérias dificuldades financeiras, além de problemas de saúde com membros da família.

Assim, solicito de Vossa Excelência quais providências deveremos tomar, no caso em apreço, ante a situação sócio-econômica apresentada pelas citadas moradoras e, considerando-se, também, que a Municipalidade não dispõem de local para alojar estas pessoas.

Atenciosamente,


Francisco Carlos Lupianha
Chefe da Divisão

FOLHA DE INFORMACAO

Do Protocolo
Ao
GAB. DO PREFEITO

Proc. No 2452/96

Fls. No

Assinat.

Favor exarar parecer.

13/05/96

Ao
SERVICO SOCIAL
para RELATÓRIO

14/05
Nelio Luiz Areanha Dátora
-PREFEITO MUNICIPAL-



1920

SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Do Caieiras, 16 de Agosto de 1.996
Serviço Social
ao
Protocolo RELATÓRIO SOCIAL

Nome: Florinda da Silva Leite

RG Nº 7.199.037-9

Nome: Silmara Aparecida de Souza

RG Nº 25.492.488-8

End: Rua Vitor Vilafranca nº 482 - Jd. dos Pinheiros

Em visita social, realizada na residencia acima citada, constatamos que no local, reside as seguintes pessoas.

Sr^a Florinda da Silva Leite com 58 anos, e seu filho Elton Sergio de Mello de 13 anos, ela recebe 1 salário minimo por mês como pagamento de aposentadoria. Vivem em 2 comodos e banheiro construção de alvenaria.

Sua filha Silmara Aparecida Simão, seu esposo Sr. Paulo Simão e 3 filhos sendo: Fernanda com 8 anos, Wesley com 3 anos e Thais com 2 meses, vivem em casa composta de 4 comodos e banheiro de construção também de alvenaria.

Seu filho Rui Itamar de Vasconcelos, sua esposa Jenifer Fernandes Oblitas, com 3 filhos sendo: Inez com 13 anos, Inácio com 8 anos e Isabel com 3 anos, em casa composta de 2 comodos banheiro, construção de alvenaria.

Reside também uma amiga da Sr^a Florinda, Dona Maria José, que ocupa nos fundos 2 comodos e banheiro, construção de alvenaria. Informamos também que a moradora, construiu muros e colocou tela para fechár uma parte do terreno próximo de sua residencia.



13.1

SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207

CAIEIRAS

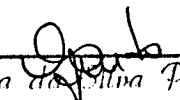
Estado de São Paulo

Segundo informações fornecidas por Dona Florinda, sua família e mantida com a renda de sua aposentadoria, pois devido a problemas de saúde não tem mais condições de trabalhar para au-
mentar o orçamento familiar. Quanto a seus filhos anteriormen-
te mencionados, que residem no mesmo local, a moradora não sa
be informar sobre seus ganhos, informou apenas que todos en-
frentam serias dificuldades financeiras.

Como já foi mencionado no relatório do Setor de Fiscalização e Obras, essas pessoas não tem condições de desocupar este lo-
cal, pois segundo relato da senhora em epigrafe, tudo que pos
sui empregaram na construção dessas casas, e o município não
dispõe de local para alojar essas pessoas.

Assim sendo, encaminhamos o mesmo para Vossa Excelência tomar as devidas providências, que melhor couber para o caso em a-
preço.

Sem mais até o presente momento agradecemos.


Odeva da Silva Pinto
Assistente Social
CRESS - 14.218

DO GABINETE,

AO DEPTO JURÍDICO:

PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

VISANDO A CONCESSÃO DA ÁREA.

PMC, 20.08.96

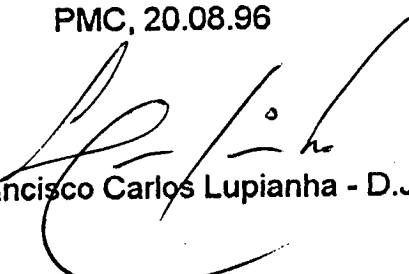

PROF. NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROCESSO Nº 2452/96

DO DEPARTAMENTO JURÍDICO,
À DIVISÃO DE TOPOGRAFIA:

Em atendimento ao determinado pelo Senhor
Prefeito Municipal, solicitamos que seja efetuado um levantamento no local para
determinar a área ocupada e seu respectivo memorial descritivo, que nos possibilite
dar prosseguimento nos autos. Após retornar.

PMC, 20.08.96

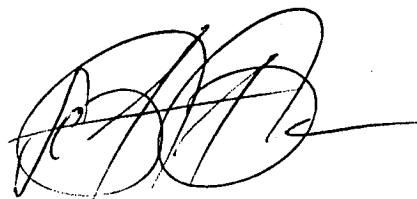

Francisco Carlos Lupianha - D.J.

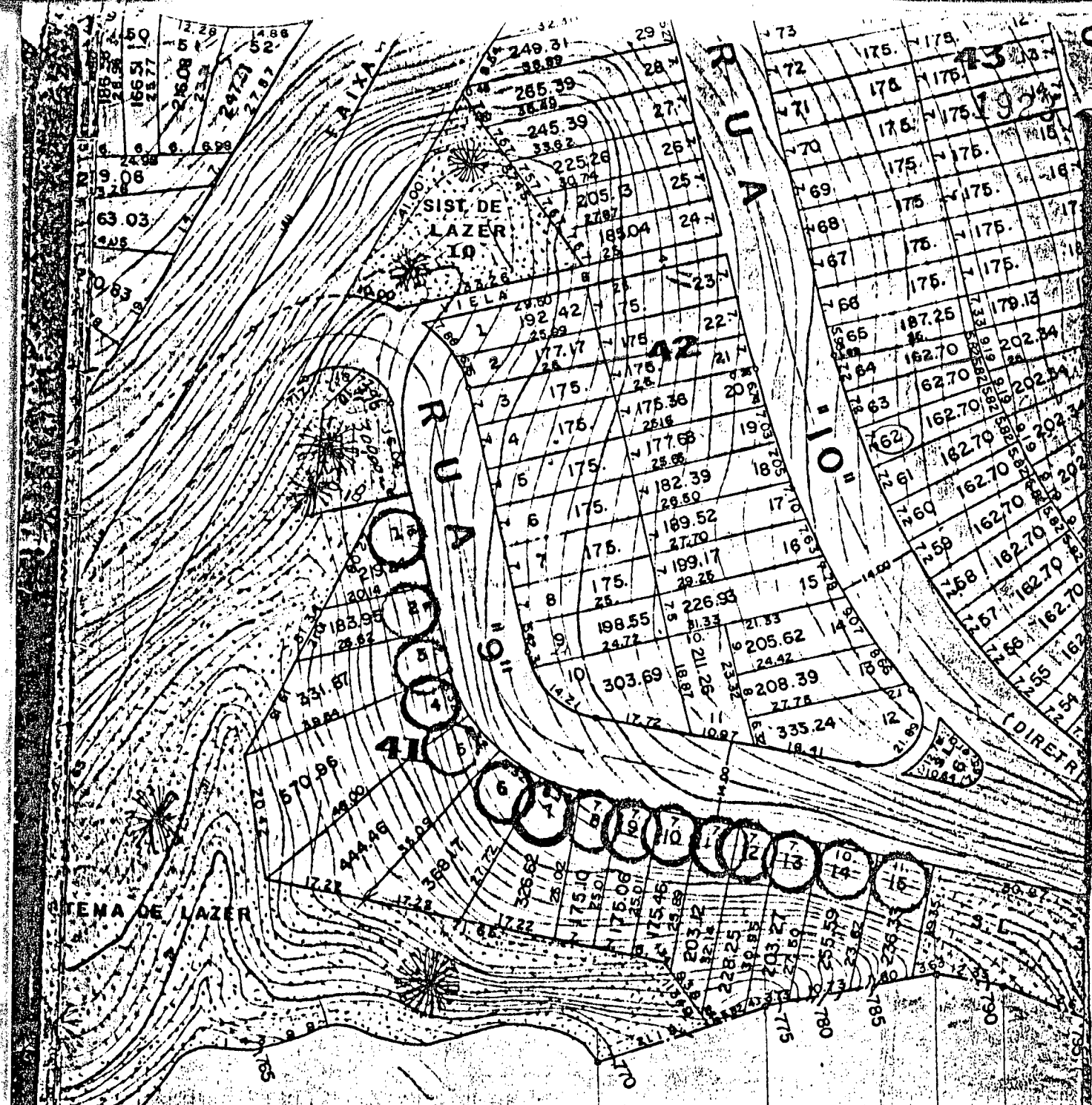
ID - DIV. TOPOGRAFIA

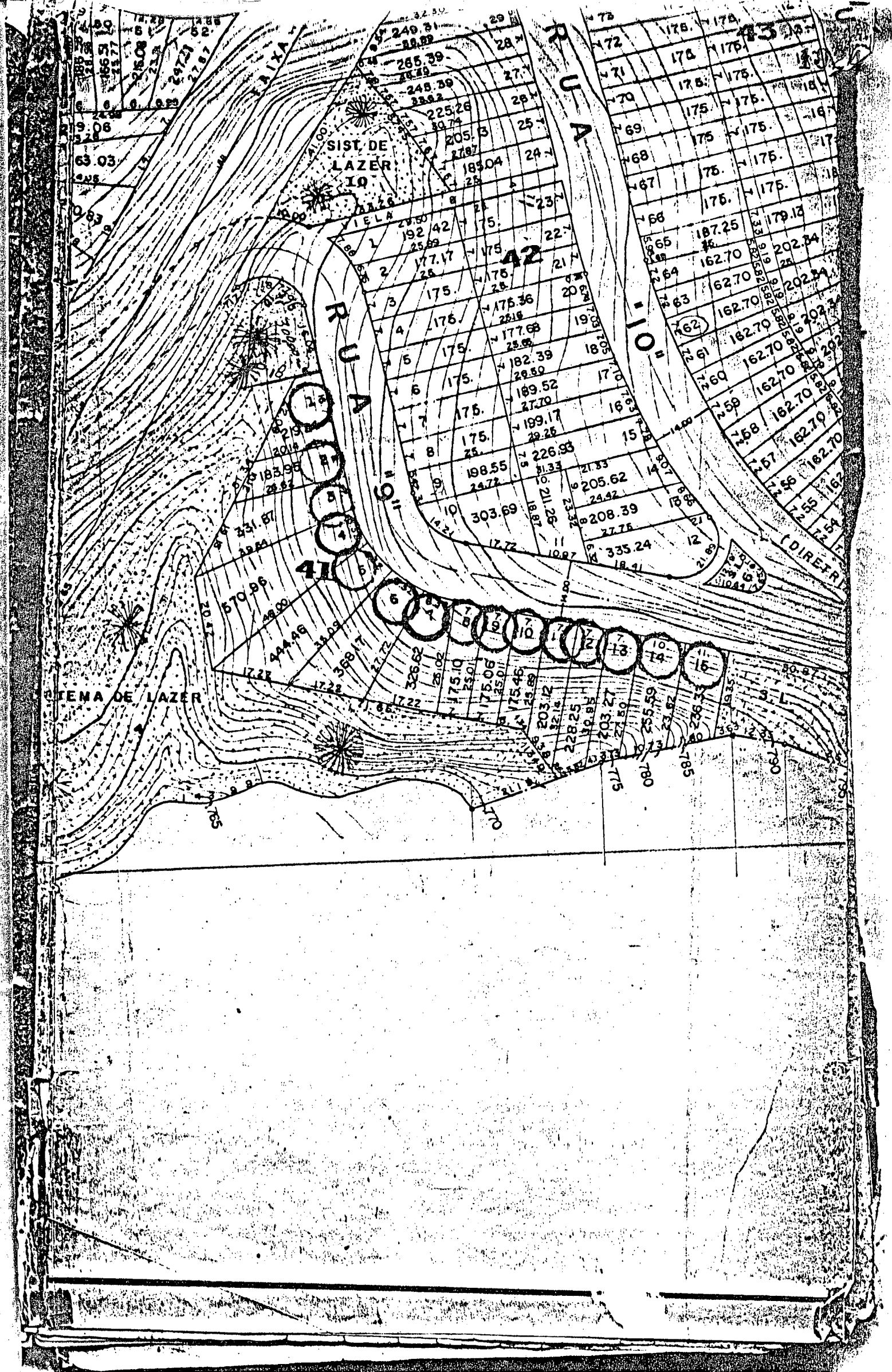
AO DJ.

Segue em anexo texto da
PLANTA e respectivo memorial
descritivo.

16/09/96







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica da área

SITUAÇÃO: Localiza -se à Rua Vitor Vilafranca, parte do Sistema de Lazer 04, Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 300,00 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Rua Vitor Vilafranca, onde mede 16,04 metros, em reta e mais 7,96 metros em curva . Do lado direito de quem da Referida Rua olha o imóvel mede 10,00 metros confrontando com o Remanescente Sistema de Lazer 04. Do lado esquerdo mede 18,00 metros, confrontando com o lote 01, da quadra 41e o remanescente do Sistema de Lazer04.Nos fundos mede 18,50 metros, confrontando com o Remanescente de Sistema de Lazer 04, perfazendo uma área total de 300,00m².

Caieiras, 16 de Setembro de 1996


Responsável Técnico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica da área

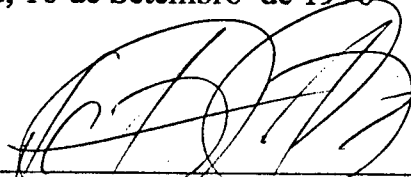
SITUAÇÃO: Localiza -se à Rua Vitor Vilafranca, parte do Sistema de Lazer 04, Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 300,00 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Rua Vitor Vilafranca, onde mede 16,04 metros, em reta e mais 7,96 metros em curva . Do lado direito de quem da Referida Rua olha o imóvel mede 10,00 metros confrontando com o Remanescente Sistema de Lazer 04. Do lado esquerdo mede 18,00 metros, confrontando com o lote 01, da quadra 41e o remanescente do Sistema de Lazer 04. Nos fundos mede 18,50 metros, confrontando com o Remanescente de Sistema de Lazer 04, perfazendo uma área total de 300,00m².

Caieiras, 16 de Setembro de 1996



Responsável Técnico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica da área

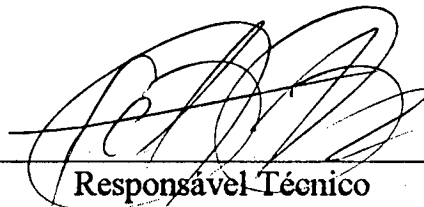
SITUAÇÃO: Localiza -se à Rua Vitor Vilafranca, parte do Sistema de Lazer 04, Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 300,00 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Rua Vitor Vilafranca, onde mede 16,04 metros, em reta e mais 7,96 metros em curva . Do lado direito de quem da Referida Rua olha o imóvel mede 10,00 metros confrontando com o Remanescente Sistema de Lazer 04. Do lado esquerdo mede 18,00 metros, confrontando com o lote 01, da quadra 41e o remanescente do Sistema de Lazer04. Nos fundos mede 18,50 metros, confrontando com o Remanescente de Sistema de Lazer 04, perfazendo uma área total de 300,00m².

Caieiras, 16 de Setembro de 1996


Responsável Técnico